



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Abril de 2003



Série

Número 80

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 52/2003

Despacho conjunto n.º 53/2003

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 37/2003

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES DOS REIS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

AURÉLIO SERRÃO - UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

ILHATUBO - CANALIZAÇÕES E SERRALHARIA, LDA.

Contrato de sociedade

VIEIRA & FREITAS, LDA.

Alterações de pacto social

Cessação de funções de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JGJM - CONSTRUÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO E SECRETARIA
REGIONALDOS RECURSOS HUMANOS****Despacho conjunto**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos, a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3 e técnico de informática adjunto, da carreira de técnico de informática, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

- 1 - As provas poderão assumir a forma escrita ou oral, sendo, a duração de 1 hora e 30 minutos e de 30 minutos respectivamente.
- 2 - O programa das provas para cada carreira é o seguinte:

I - Especialista de Informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3

- 1 - Área de gestão e arquitectura de sistemas de informação:
 - a) Impacto organizacional e tecnológico dos sistemas de informação;
 - b) Auditoria informática;
 - c) Arquitectura e planeamento de sistemas de informação;
 - d) Planeamento e controlo de projectos informáticos;
 - e) Privacidade e segurança informática;
 - f) Gestão da contratação de sistemas e tecnologias de informação.
- 2 - Área de infra-estruturas tecnológicas:
 - a) Planeamento e concepção de projectos de infra-estruturas tecnológicas;
 - b) Sistemas de exploração e programação de sistemas;
 - c) Sistemas informáticos distribuídos;
 - d) Implementação e gestão de redes;
 - e) Privacidade e segurança informática;
 - f) Gestão da contratação de sistemas e tecnologias de informação.
- 3 - Área de engenharia de software:
 - a) Auditoria de sistemas de informação;
 - b) Planeamento e concepção de sistemas de informação;
 - c) Sistemas de gestão de bases de dados - modelos;
 - d) Gestão de projectos informáticos;
 - e) Análise e concepção estruturada de sistemas;
 - f) Técnicas e linguagens de programação;
 - g) Ferramentas de desenvolvimento de software.

II - Técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3

- 1 - Área de infraestruturas tecnológicas:
 - a) Informática e computadores;
 - b) Sistemas de exploração e programação de sistemas;
 - c) Comunicação e sistemas operativos;
 - d) Administração e configuração de redes locais;
 - e) Sistemas informáticos distribuídos;
 - f) Segurança informática.
- 2 - Área de engenharia em software:
 - a) Informática e computadores;
 - b) Conceito sobre organização da informação;
 - c) Bases de dados - modelo relacional e SQL;
 - d) Técnicas e metodologias de programação;
 - e) Linguagens de programação;
 - f) Noções de privacidade e segurança informática.

III - Técnico de informática-adjunto

- a) Informática e computadores;
- b) Comunicações e sistemas operativos;
- c) Conhecimentos de implementação de redes informáticas;
- d) Conceito sobre organização da informação;
- e) Conhecimentos básicos sobre bases de dados;
- f) Técnicas e linguagens de programação;
- g) Conhecimentos de tecnologias WEB.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Assinado em 16 de Abril de 2003.

O VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto n.º 52/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume

de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por Despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas; Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 26 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 53/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por Despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Desportiva do Campanário”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação Desportiva do Campanário, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 26 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONALDE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 14/04 /03, foi autorizada a nomeação provisória, na sequência de concurso externo de ingresso, para uma vaga de Técnico Profissional de 2ª classe, na área de Qualidade e Ambiente, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11/07, de Amélia do Rosário Silva Correia.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 16 de Abril de 2003.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Por despachos de 10-04-2003 e de 09-04-2003, de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, em exercício e de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, respectivamente, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicoddependência, Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2003.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 14 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 37/2003

Atendendo que a Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, veio regular o acesso aos documentos da Administração Pública

de acordo com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Considerando ainda, que nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 65/93, acima referida, deverá existir um responsável pelo cumprimento das disposições constantes daquela Lei.

Determino:

Ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto é nomeado o meu Chefe de Gabinete Dr. José Eduardo Magalhães Alves, como responsável pelo acesso para efeitos daquela Lei.

Secretaria Regional de Educação, 8 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 2003/02/06, foi autorizada a abertura de concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director Técnico do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais, equiparado a chefe de divisão, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M de 29 de Janeiro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director Técnico, equiparado a Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais na Direcção de Serviços Técnicos de Educação e Apoio Psicopedagógico da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, sito ao Caminho de Santo António, n.º 285, 9000 Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano a contar da data de publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo Funcional:
 - a) Garantir a formação e integração escolar, familiar e social das crianças, jovens e adultos com deficiências;
 - b) Acompanhar a organização escolar, propondo modelos de intervenção adequados ao seu funcionamento;

- c) Assegurar a colaboração com as famílias dos educandos nas acções que exijam uma intervenção médico-Psicológica pedagógica adequada;
- d) Promover, incentivar e apoiar a actualização, aperfeiçoamento e especialização do pessoal docente, técnico e administrativo adstrito ao seu Serviço, nos seus campos específicos de trabalho e ainda orientar o demais pessoal que preste apoio ao Serviço.

4.1 - As atribuições do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais estão definidas no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M de 29 de Janeiro.

5 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos Gerais: são os constantes do artigo 2.º do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Requisitos Especiais: Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular
- b) Entrevista Profissional de Selecção

8.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitações Académicas;
- Experiência Profissional Geral;
- Experiência Profissional Específica;
- Formação Profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- Sentido Crítico
- Motivação
- Expressão e fluência verbais
- Qualidade da Experiência Profissional
- Capacidade de Liderança

8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

- Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º da Lei 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito em papel A4 de cor branca ou pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido à Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua de D. João, n.º 57, 9054-510, Funchal, solicitando a admissão ao concurso.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de validade e arquivo de emissão do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional (cursos, seminários, estágios, etc; que tenham frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos ns 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Dr. José Emídio Ferreira, Director de Serviços de Reabilitação Profissional e Programas Ocupacionais.
- Vogais Efectivos:
- Drª Maria Fernanda Baptista Pestana Gouveia, Directora Técnica do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais, equiparada a Chefe de Divisão.
 - Drª Silvia Maria Rodrigues Lopes, Directora Técnica do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores, equiparada a Chefe de Divisão.
- Vogais Suplentes:
- Drª. Líria Maria Jardim Fernandes, Directora Técnica do Serviço Técnico de Actividades Ocupacionais e Emprego Protegido, equiparada a Chefe de Divisão.
 - Drª Elma Maria Alcântara Abreu Barreiro, Directora Técnica do Serviço Técnico de Formação e Integração Profissional de Deficientes, equiparada a Chefe de Divisão.
- 13 - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
- 14 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da

Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 15 de Abril de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 13 de Fevereiro de 2003, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso para preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Bromatologia, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 21-I/2001, de 31 de Dezembro.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e demais legislação complementar.
- 3 - O concurso é válido por seis meses e apenas para a referida vaga esgotando-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - Conteúdo funcional: Apoiar e colaborar com o director de serviços na definição da estratégia de desenvolvimento para as áreas da sua competência, bem como propor adopção de medidas relacionadas com as actividades e atribuições do LRV e demais atribuições constantes do artigo 16.º do D.R.R. n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.
- 5 - Local de Trabalho: Situa-se no Laboratório Regional de Veterinária, Rua do Matadouro, 10-A, 9050-100 Funchal.
- 6 - O vencimento será o constante do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, para o cargo de Chefe de Divisão e legislação complementar, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.
- 7 - Requisitos de admissão:

Gerais

7.1 - Os constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7.

Especiais

7.2 - De entre funcionários que contém no mínimo quatro anos de experiência profissional em categorias inseridas em grupo de pessoal Técnico Superior e possuam Licenciatura em Biologia.

- Condições preferenciais
- Experiência nas áreas indicadas no conteúdo funcional, referido no ponto 4.

- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 4 de Abril, ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, - Avenida Arriaga, Edifício do Golden Gate, 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
 - b) Habilitações Literárias.
 - c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado, com breve historial do início das funções na Função Pública, Contrato Administrativo de Provimento e ingresso nos quadros e experiência profissional anterior.
 - b) Declaração que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso.
 - c) Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - d) Declaração passada pelo Serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - A falta dos documentos referidos no ponto 9 determina a imediata exclusão do concurso à excepção dos documentos das alíneas c) e d), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e os respectivos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de Selecção:
 - a) Avaliação curricular na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitações académicas, experiência profissional geral, experiência profissional específica e formação profissional.
 - b) Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar numa relação interpessoal as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o

perfil e exigência da função, e na qual serão ponderados os seguintes factores: sentido crítico, motivação, expressão e fluências verbais e qualidade de experiência profissional.

- 12 - A forma classificativa dos métodos de selecção, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 13 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 14 - A classificação dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 16 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Pecuária.
- 17 - Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. José Manuel Correia Fernandes da Fonseca - Director de Serviços de Protecção Veterinária.

Vogais efectivos:

- 1.º - Dr.ª. Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva - Directora de Serviços de Investigação Agrícola, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º - Eng.º Bernardo Oliveira Melvill de Araújo - Director de Serviços de Planeamento e Gestão.

Vogais suplentes:

- 1.º - Eng.ª. Ana Paula Vasconcelos Caires - Chefe de Divisão de Agro-Indústria.
- 2.º - Dr.ª. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços de Melhoramento Animal.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 3 de Abril de 2003.

PEL'O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Pelo meu despacho n.º 60/2003, de 31 de Março:

Autorizo a celebração de contrato administrativo de provimento, para a realização de estágio (seis meses) na carreira de Técnico de Informática do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, com NUNO MIGUEL VALENTIM VIEIRA.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.05.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 7 de Abril de 2003.

PEL'O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Pelo meu despacho n.º 62/2003, de 1 de Abril:

Foram nomeadas definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, para a categoria de Tiro-técnico principal, do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, os seguintes elementos:

MARIACECÍLIARIBEIRO FERNANDES
ANAMARIAMENDONÇA

Estes provimentos têm cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 8 de Abril de 2003.

PEL'O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

**ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES DOS REIS - SOCIEDADE
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00833/020906;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209380;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020906

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por António José Gonçalves dos Reis, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 27 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "António José Gonçalves dos Reis - Sociedade Unipessoal, Lda."

Segundo

1 - A sede da sociedade é no Caminho do Pico, número sessenta e sete, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção e reconstrução de imóveis, comércio de materiais de construção civil.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de cinco mil euros pertencente ao único sócio António José Gonçalves dos Reis.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio António José Gonçalves dos Reis.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

AURÉLIO SERRÃO - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00816/020705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214545;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/020705

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Aurélio Pinto Gomes Serrão foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "AURÉLIO SERRÃO - UNIPESSOAL, LDA." e tem sede ao Caminho do Lombo do Foro, n.º 4, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir da presente data.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de artigos personalizados; importação, exportação e comércio por grosso ou a retalho de artigos de papelaria, brindes, artigos eléctricos e electrónicos, máquinas, equipamentos e acessórios; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes, direitos de autor e direitos conexos; compra, venda, gestão e exploração de imóveis e propriedades.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma

única quota do igual valor nominal pertencente ao sócio Aurélio Pinto Gomes Serrão.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade será dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - São desde já designados gerentes o sócio único Aurélio Pinto Gomes Serrão.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é suficiente a assinatura do sócio único.

Parágrafo único - é expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais, se forem vários, escolherão entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo 6.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente a quota quando seja arrestada, penhorada, ou por qualquer outra forma apreendida judicialmente, seja cedida sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que o sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso, de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa do sócio, do interesse da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de Reserva Social.

Artigo 8.º

O sócio único pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir ao sócio único suprimentos, proporcionais à sua quota, a qual definirá as condições de reembolso.

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada do sócio único que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 11.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à persecução do objecto social.

ILHATUBO - CANALIZAÇÕES E SERRALHARIA, LDA.

Número de matrícula: 00837/020927;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215053;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.021020927

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Marisa Gonçalves Chaves e Daniel Filipe Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 27 de Fevereiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Ilha Tubo - Canalizações e Serralharia, Lda." e tem a sua sede na Rua de Santa Clara, 69, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de serralharia, obras de canalização, impermeabilizações, pintura, estucamento, envernizamentos e polimentos; elaboração, fiscalização execução de obras e projectos, consultoria e realização de estudos para construção de prédios urbanos, promoção e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários para habitação, comércio e turismo bem como todas as actividades afins.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Marisa Gonçalves Chaves e Daniel Filipe Gonçalves.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Marisa Gonçalves Chaves e Daniel Filipe Gonçalves, que, desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Lesão grave dos interesses sociais;
- Interdição de qualquer sócio;
- Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b), c), e), e f), e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas a) e d), a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A. - filial existente na área da sede social - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados na parágrafo anterior.

VIEIRA & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00194/950915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075294;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 20/020909

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 8.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Oitava Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de sete mil e quinhentos euros, a efectuar por todos os sócios na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

VIEIRA & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00194/950915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075294;
Número de inscrição: Av. 01 - 01
Número e data da apresentação: Ap. 19/020909

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente João Pedro Gonçalves de Freitas, por ter renunciado em 19 de Agosto de 2002.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00194/950915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075294;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 18/020909

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social é do montante de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos cada, pertencendo:

- uma ao sócio João Pedro Gonçalves de Freitas e
- outra ao sócio José Isidro Vieira.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JGJM - CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 600/020405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209681;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 09/020405

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 5 de Abril de 2002, do cartório Notarial de Câmara de Lobos - entre José Gilberto Nunes Martins, solteiro, maior, Ribeira Grande, Machico e José Manuel Andrade Alves, solteiro, maior, Estrada Velha da Terça, n.º 2, Santa Cruz, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º
Firma

A sociedade adopta a firma “JGJM - CONSTRUÇÕES, LDA.”.

2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Ribeira Grande, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a: construção civil de obras públicas e privadas, aquisição, construção e comercialização de bens imóveis, consultadoria e realização de estudos para a construção de prédios urbanos; promoção e desenvolvimento de empreendimentos”.

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada dos sócios José Gilberto Nunes Martins e José Manuel Andrade Alves.

5.º
Prestações suplementares

As sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de duzentos mil euros, repartidas entre si na proporção das respectivas quotas em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

6.º
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizadas em assembleia geral a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

7.º
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios José Gilberto Nunes Martins e José Manuel Andrade Alves que, desde já, são nomeados gerentes.

§ único - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos mediante a intervenção conjunta dos dois gerentes.

8.º
Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consenti-

mento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

9.º
Amortização de quotas

A sociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Insolvência ou falência do sócio titular;
- d) Lesão grave de interesses sociais;
- e) Interdição de qualquer sócio; e
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

§ 1.º - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas “a” e “d”, a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

§ 2.º - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, filial existente na área da sede social, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

10.º
Sucessão

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

11.º
Participações noutras sociedades

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações sociais em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diverso do seu e bem assim integrar ou constituir quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios.

12.º
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente José Gilberto Nunes Martins fica, desde já, autorizado a:

- a) Levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social realizado, a fim de fazer face às despesas correntes da sociedade, e
- b) Celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto social.

Está conforme o original.

Machico, 19 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)